



VIGENCIA DO CONTRATO: 28/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0215 – SECRETARIA DE JUVENTUDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0140.1040 – Realização do carnaval Matoense; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Juventude, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante, Sr. Marcus Vinicius de Oliveira - Secretário Municipal de Juventude, representado por Francisco Arnaldo Ribeiro Araujo, com CPF: 011.119.473-33. ##DAT: Matões- MA, 07 de março de 2025. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município.

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO SINPRF/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Maranhão – SINPRF/MA, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados ao SINPRF/MA, em dia com suas obrigações sindicais, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE APRESENTAÇÃO: 1) Prestação das contas do Biênio 2021/2023; 2) Prestação de contas do exercício 2024 da Diretoria atual; 3) Convalidar os atos da Assembleia Geral do Edital 04/2024 SINPRF/MA;** A ser realizada no dia **21/03/2025**, às **09h00**, em primeira convocação, com quórum de metade mais um dos filiados, e às **09h30**, em segunda e última convocação, com qualquer número, com transmissão e participação por videoconferência, cujo link será disponibilizado aos filiados, e presencialmente no Auditório da sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, localizado na BR 135, Km 1,8, nº 1800, Vila Itamar, São Luís/MA. São Luís/MA, 07 de março de 2025.

DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PROCESSO Nº 1783/2020 AUTOR: COMPANHIA DE CULTURA POPULAR CATARINA MINA ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS CONVÊNIO Nº 004/2016 DECISÃO 1. Tendo em vista que a Companhia de Cultura Popular Catarina Mina, ter apresentado documentação complementar referente à prestação de contas do convênio 004/2016 e que, após ser feita apreciação pela Comissão de Tomada de Contas Especial, foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas, sendo suas contas aprovadas; 2. Assim, RECONSIDERO a decisão que reprovou a prestação de contas e acato a manifestação final da Comissão de Tomada de Contas Especial, bem como o Relatório emitido pela mesma; 3. Sendo assim, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 004/2016-SECTUR-MA, na forma legal; São Luís/MA, 11 de março de 2025. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 ERRATA PUBLICAÇÃO DE AVISO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - PUBLICAÇÃO DE AVISO, Na publicação no Diário Oficial Do Estado do dia 24/02/2024, Edição nº Terceiros, Página 21: **Onde se lê:** “no dia 13/02/2025 às 09:00 horas”, **LEIA-SE:** “no dia 13/03/2025 às 09:00 horas”, Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca - MA, 28 de fevereiro 2025. Janete Marques de Sousa - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 ERRATA PUBLICAÇÃO DE AVISO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - PUBLICAÇÃO DE AVISO, Na publicação no Diário Oficial Do Estado do dia 24/02/2024, Edição nº Terceiros, Página 21: **Onde se lê:** “no dia 14/02/2025 às 09:00 horas”, **LEIA-SE:** “no dia 14/03/2025 às 09:00 horas”, Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca - MA, 28 de fevereiro 2025. Janete Marques de Sousa - Agente de Contratação.

ESTATUTO

INSTITUTO BENEFICENTE O LEGISLADOR - IBEL

RESENHA DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO INSTITUTO BENEFICENTE O LEGISLADOR DENOMINAÇÃO: - O **Instituto Beneficente o Legislador**, também designado pela sigla IBEL, constituído em 21 de julho de 2021, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, localizada com sua sede provisória na Avenida 05, nº 31, bairro Habitacional, cep 65.066-720, São Luís -MA com fórum no mesmo município, que será regido pelo presente Estatuto e demais legislações pertinentes. Dando início aos trabalhos foi apresenta a Alteração do Estatuto Social do Instituto Beneficente O Legislador - IBEL, que tem a necessidade de adaptação da redação, para suprir as exigências impostas pela legislação civil em vigor, de forma a compatibilizá-la com as normas adotadas pelos Conselhos Estaduais, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais nas diversas áreas de atuação, com o objetivo de assegurar a efetividade da articulação da instituição, culminando com o fortalecimento de uma entidade com um Estatuto Social atualizado, o que foi aprovado com a concordância de todos. Dando continuidade, presidente sugeriu ainda, a mudança da logomarca do Instituto, o que foi aprovado pela referida assembleia. Ademais, tendo em vista a nova formatação do novo estatuto social, ficam alterados e remanejados as disposições dos artigos. Angelica Rhavena Cardoso Costa. São Luís/MA, 25 de janeiro de 2025. Angelica Rhavena Cardoso Costa Presidente.

NOTA DE EMPENHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 049/2025 – Nota de Empenho: 2025NE000528, emitida em 26/02/2025 – Processo nº 0004120.110000942.0.2024. Contratante: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, CNPJ nº 00.820.295/0001-42. Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 26.699.784/0001-81. **OBJETO DO EMPENHO:** o presente Empenho tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT.PCMSO, PGR, também para consultoria para o cadastro e eventos de Saúde e Segurança para ESocial, atendendo as demandas da DPE/MA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa, fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UG 080101, Programa de Trabalho 03 092 0623 2656 023626, ND 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais, FR 1.5.00.101000. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 6.467,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2025. São Luís, 12 de março de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2025/SCC/SECMA FOMENTO Nº 155/2023/SECMA PROCESSO Nº 0180161/2023 São Luís (MA), 29 de Janeiro de 2025. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO SENHOR(A), WESLEY KISSINGER SANTOS DA COSTA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR AV. PANAQUATIRA, Nº 29, BAIRRO J. CAMARA, SÃO JOSÉ**